



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Lei nº 05/2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o adicional de ajuda de custo aos motoristas de transporte escolar municipais da administração pública direta da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica estabelecida a criação do adicional de ajuda de custo para os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Motorista, que exerçam suas funções no transporte escolar.

Art. 2º - As atividades desempenhadas pelos servidores públicos municipais, serão exercidas de segunda-feira a sexta-feira e nos sábados letivos e terá aplicação nos períodos letivos do ano escolar.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese é necessário que o condutor do transporte escolar possua carteira nacional de habilitação na categoria D.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Art. 3º - O servidor do cargo de motorista, designado para exercer suas atribuições na condução de veículos de transporte escolar, fará jus a uma gratificação mensal, denominada "Gratificação de Transporte Escolar", no valor de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento básico mais a insalubridade.

Art. 4º - A gratificação será atribuída somente ao Motorista que estiver no efetivo exercício da função a ela atinente e durante os afastamentos considerados pelo Estatuto dos Servidores como de efetivo exercício.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Gervásio Oliveira - PI, 29 de junho de 2020.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ

Prefeita Municipal